

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE COTISTAS A SER REALIZADA
POR MEIO DE CONSULTA FORMAL DO
SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 32.903.521/0001-45
ISIN: BRSADICTF007
Código de Negociação B3: SADI11
A SER REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

Aos cotistas do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Ref.: **Consulta Formal para deliberação dos Cotistas – Assembleia Geral**

Prezados Cotistas,

A **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (*nova denominação da Santander Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*), instituição financeira, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) sob o nº 62.318.407/0001-19, devidamente autorizada ao exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.015, de 29 de abril de 2010 (“**Administradora**”), na qualidade de administradora fiduciária do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 32.903.521/0001-45, e gerido pela **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A – 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.177/0001-52 (“**Gestora**”), vem pelo presente edital de convocação, nos termos do Artigo 19, § 1º, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”) e do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), convocar os cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) para participarem da assembleia geral extraordinária do Fundo (“**Assembleia Geral**”), a ser realizada por meio de consulta formal, de forma não presencial, conforme facultado pelo Artigo 21 da Instrução CVM 472 e pelo Artigo 10.10.3 do Regulamento, a qual tem por objeto deliberar sobre os assuntos abaixo constantes do item 1 abaixo (*Ordem do Dia*) (“**Consulta Formal**”):

- 1 **Ordem do Dia:** A ordem do dia da Assembleia Geral compreenderá a deliberação dos seguintes assuntos (“**Ordem do Dia**”):
 - (i) **Proposta da Gestora - Cisão Parcial:** nos termos do Fato Relevante publicado em 2 de fevereiro de 2023, conforme disponibilizado no seguinte link: <https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/publico/abrirGerenciadorDocumentosCVM?cn pjFundo=32903521000145>, para realizar a cisão parcial do Fundo, nos seguintes termos (“**Cisão Parcial**”):

- (a) a parcela cindida do patrimônio do Fundo será destinada a um novo fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 472, cujos principais termos e condições encontram-se no **Anexo A** desta Consulta Formal (**"Fundo Novo"**);
- (b) para fins de composição de carteira, o Fundo Novo replicará, de maneira *pro rata* (ou seja, na proporção dos Cotistas que optarem pela migração ao Novo Fundo), 100% (cem por cento) dos ativos da carteira do Fundo;
- (c) o Fundo Novo será constituído com o objetivo de que seja liquidado (**"Liquidação"**), em atenção à solicitação constante da Proposta dos Cotistas Concentrados conforme descrito no item (ii) abaixo, cujos principais termos e condições encontram-se no **Anexo A** desta Consulta Formal e cujas cotas **não** estarão admitidas à negociação em mercados organizados até a Liquidação; e
- (d) os procedimentos necessários a serem implementados pela Administradora caso a Cisão Parcial seja aprovada serão aqueles substancialmente os previstos no **Anexo B**.

Observação: *Caso a matéria descrita no item (i) da Ordem do Dia seja aprovada, os Cotistas do Fundo terão a opção de permanecerem como investidores do Fundo, que permanecerá listado e tendo suas cotas negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3. Os Cotistas poderão, ainda, optar por migrar a totalidade da sua participação no Fundo para o Novo Fundo de acordo com os prazos e procedimentos descritos nesta Consulta Formal e seus respectivos anexos, disponibilizados na presente data no website da Administradora. Destaca-se que a aprovação da matéria descrita no item (i) da Ordem do Dia, acerca da Cisão Parcial, não implica em qualquer manifestação quanto ao interesse em migrar para o Novo Fundo, ou ainda, de permanecer no Fundo, sendo que tal manifestação deverá ser realizada em período de manifestação posterior a realização da Assembleia Geral, obedecendo os procedimentos descritos abaixo, conforme documentação disponibilizada na presente data no website da Administradora no seguinte link: [S3 CACEIS Investor Services \(s3dtvm.com.br\)](https://s3dtvm.com.br).*

- (ii) **Proposta dos Cotistas Concentrados:** a proposta formulada pelos fundos de investimento elencados na tabela do **Anexo C** à presente Consulta Formal (**"Proposta dos Cotistas Concentrados"** e **"Tabela de Cotistas Concentrados"**, respectivamente), na qualidade de cotistas do Fundo (**"Cotistas Concentrados"**), representados pelas seguintes gestoras de recurso: **(i) Capitânia Capital S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (**"CNPJ"**) sob o nº 41.793.345/0001-27 (**"Capitânia Capital"**); **(ii) Capitânia Invest S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.010/0001-76 (**"Capitânia Invest"**); **(iii) Capitânia Prev S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.777.833/0001-40 (**"Capitânia Prev"**); e **(iv) Capitânia Alternatives S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030 (**"Capitânia Alternatives"**)

(“Capitânia Capital” “Capitânia Invest”, “Capitânia Prev” e “Capitânia Alternatives”, conjuntamente, o “**Grupo Capitania**”) a qual engloba as seguintes solicitações (“**Venda dos Ativos e Liquidação do Fundo**”):

- (a) a alienação em mercado secundário, pela Gestora, de todo e qualquer Ativo (conforme definido no Regulamento) integrante da carteira do Fundo (“**Negociação dos Ativos**”), respeitado o prazo máximo para a ocorrência da Negociação dos Ativos de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da aprovação desta matéria, sujeito às condições de mercado;
- (b) caso aprovada a matéria do item (a) acima, a liquidação antecipada do Fundo e a consequente amortização de todas as cotas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias após a Negociação dos Ativos;
- (c) caso tenha expirado o prazo indicado no item (a) acima e ainda remanesça algum Ativo na carteira do Fundo (“**Ativos Remanescentes**”), a amortização parcial das cotas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias após a Negociação dos Ativos, de forma que restem apenas os Ativos Remanescentes na carteira do Fundo; e
- (d) o pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a Consulta Formal e demais procedimentos relacionados com a convocação da Assembleia Geral.

- 2 **Quórum de Deliberação:** As matérias descritas nos itens 1(i) e 1(ii) da Ordem do Dia dependerão da aprovação de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 20, § 1º, inciso I da Instrução CVM 472.
- 3 **Quem poderá participar da Assembleia Geral:** Conforme disposto no Artigo 10.10.1 do Regulamento, somente poderão votar na Assembleia Geral inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano. Adicionalmente, conforme previsto no Artigo 10.10.1 do Regulamento, não podem votar na Assembleia Geral: (a) a Administradora ou a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou da Gestora; (c) empresas ligadas à Administradora ou à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (e) o Cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.
- 4 **Manifestação de Voto:** A carta resposta, na forma do **Anexo E**, deverá ser assinada pelo Cotista, seus representantes legais e/ou procuradores, conforme aplicável, e enviada à Administradora (“**Manifestação de Voto**”). A Manifestação de Voto para os itens da Ordem do Dia objeto da deliberação **poderá ser enviado até o dia 17 de fevereiro de 2023** à Administradora no seguinte e-mail: SC_fundosimobiliarios@s3caceis.com.br.
- 5 **Resultado da Consulta Formal:** O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 24 de fevereiro de 2023.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2023.

S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO A

Principais Termos e Condições Aplicáveis ao Novo Fundo

Assunto	Descrição
Tipo	Fundo de investimento imobiliário.
Classificação ANBIMA	FII de Títulos e Valores Mobiliários Gestão Ativa
Condomínio	Fechado.
Prazo de Duração	6 (seis) meses
Política de Investimento	O Novo Fundo tem por objetivo proporcionar aos cotistas do Novo Fundo a valorização de suas cotas, por meio de investimentos de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio em “Ativos” (conforme definido no Regulamento).
Público-Alvo	Investidores em geral, incluindo, mas não se limitando a, pessoas naturais ou jurídicas, fundos de investimento, entidades fechadas de previdência complementar, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.
Taxa de Administração	1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o valor de mercado do Novo Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das cotas do Novo Fundo divulgada pela B3 no mês anterior ao do pagamento da remuneração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, sendo certo que o referido valor mínimo mensal será atualizado anualmente, a partir da data de início das atividades do Novo Fundo, pela variação positiva do IPCA.
Taxa de Performance	N/A
Tributação	Tributação aplicável aos fundos de investimento imobiliário.
Gestora	Santander Brasil Gestão De Recursos Ltda.
Administradora	S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custodiante	S3 Caceis Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

* * *

ANEXO B

Procedimentos caso a Cisão Parcial seja aprovada

Caso a Cisão Parcial seja aprovada no âmbito da Assembleia Geral, os Cotistas terão a opção de permanecerem como investidores do Fundo ou migrar seus respectivos investimentos em cotas para o Novo Fundo, para Liquidação ("**Opção Novo Fundo**").

O período para manifestação quanto ao interesse dos cotistas em migrar para alguma das estruturas acima descritas será de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia útil imediatamente subsequente à data da realização da Assembleia Geral (apuração do resultado da Consulta Formal), encerrando-se, assim, no dia 28 de março de 2023 ("**Período de Manifestação**") e será realizado:

- (i) Para os Cotistas cujas cotas são custodiadas perante agente de custódia associado à B3: estes deverão realizar tal opção por meio do sistema próprio da B3 devendo, para tanto, fazer contato com todas as instituições nas quais suas cotas estejam custodiadas para apuração dos procedimentos exigidos por referida instituição, ou seja, o contato deve ser feito pelo Cotista diretamente com cada corretora, distribuidora de títulos e valores mobiliários, o banco de investimento, banco comercial ou banco múltiplo utilizado pelo Cotista ("**Agente de Custódia**"), que mantém a custódia das cotas de emissão do Fundo de sua titularidade; ou
- (ii) Para os Cotistas cujas Cotas estão registradas diretamente perante o Itaú Corretora de Valores S.A. , inscrito no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas ("**Escrutador**"): deverão se manifestar por meio do formulário cujo modelo encontra-se no Anexo F a esta Consulta Formal, a ser encaminhado ao Escrutador, exclusivamente através do e-mail: escrituracaodeativos@itau-unibanco.com.br .

O Cotista que tiver escolhido por alguma das opções permanecerá com suas cotas bloqueadas, de modo que não poderão realizar a venda das mesmas, a partir da data de corte. E para negociações futuras, o Cotista deverá fazer contato direto com o seus respectivos Agentes de Custódia para apuração dos procedimentos adotados e/ou exigidos por referidas instituições.

Encerrado o Período de Manifestação, não haverá a possibilidade de migração entre as opções ou desistência da opção, sendo que, adicionalmente, o Cotista que optou por alguma das opções terá a totalidade das cotas por ele detidas perante o respectivo Agente de Custódia ou perante o Escriturador, conforme o caso, bloqueadas para negociação a partir do dia útil imediatamente subsequente à data de término do Período de Manifestação.

O Cotista que tiver aprovado a Cisão Parcial e não se manifestar durante o Período de Manifestação, ou não observar os procedimentos divulgados neste documento para o exercício da Opção Novo Fundo, permanecerá automaticamente no Fundo.

Ainda caso a Cisão Parcial seja aprovada no âmbito da Assembleia Geral, a totalidade dos Cotistas do Fundo que optarem por migrar para o Novo Fundo deverá obrigatoriamente encaminhar os formulários e documentos identificados no Anexo D à Consulta Formal devidamente preenchidos e de acordo com os procedimentos operacionais indicados. Tais informações devem ser encaminhadas pelo Cotista à Administradora através do e-mail: SC_fundosimobiliarios@s3caceis.com.br, preferencialmente, logo após realizar a sua manifestação junto ao Agente de Custódia ou ao Escriturador, mas, em nenhuma hipótese, após 28 de março de 2023 ("**Período de Disponibilização de Informações**").

A Administradora utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas na forma acima para cálculo de eventuais tributos incidentes quando do resgate ou amortização de cotas do Fundo ou do Novo Fundo, conforme o caso, sendo os Cotistas os responsáveis pela veracidade de tais informações.

Para os Cotistas que não encaminharem o valor do custo de aquisição das cotas de emissão do Fundo nos prazos indicados acima, a Administradora poderá considerar como custo de aquisição o valor da menor cotação histórica do Fundo até o momento da efetivação da Cisão Parcial. A Administradora não será responsável, em nenhuma hipótese, perante os Cotistas, por qualquer ajuste posterior e/ou restituição de valor pago acima do previsto.

A Administradora, após o período de disponibilização das informações, publicará ao mercado um Fato Relevante com mais detalhes sobre as possíveis tributações para os cotistas que migrarem as cotas para o Novo Fundo.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do Período de Disponibilização de Informações ("**Período de Apuração**"), a Administradora realizará a apuração do montante de cotas e respectiva proporção do patrimônio do Fundo que será objeto de Cisão Parcial, bem como verificará a adequação do preenchimento dos respectivos formulários e informações disponibilizadas pelos Cotistas que optarem por alguma das opções, sendo certo que em caso de inadequação das informações preenchidas, a Administradora desconsiderará as respectivas opções e os respectivos cotistas permanecerão como Cotistas do Fundo. Neste caso, tais Cotistas terão suas cotas de emissão do Fundo desbloqueadas para negociação.

As cotas detidas pelos Cotistas que tenham optado por migrar para o Novo Fundo permanecerão bloqueadas para negociação, até a data da efetiva implementação da cisão parcial ("**Data de Corte**"), sendo que a Administradora estima que tais procedimentos serão concluídos aproximadamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do Período de Apuração. Cada cota de emissão do Fundo corresponderá a uma cota do Novo Fundo, conforme o caso, não sendo necessários, conseqüentemente, quaisquer procedimentos de recomposição ou leilão de cotas fracionárias.

Abaixo encontra-se um cronograma estimativo da Cisão Parcial:

Evento	Data Estimada
Envio da Consulta Formal	02/02/2023
Apuração e divulgação do resultado da Consulta Formal	24/02/2023
Período de Manifestação	27/02/2023 a 28/03/2023
Período de Disponibilização de Informações	27/02/2023 a 28/03/2023
Período de Apuração	04/04/2023 a 10/04/2023
Data de Corte	02/05/2023
Data de entrega das cotas do Novo Fundo aos Cotistas	04/05/2023

* * *

ANEXO C

Tabela de Cotistas Concentrados

Gestora	Cotista Concentrado	CNPJ
Capitânia Capital	Capitânia Radar 90 Fundo De Invest Multimercado Crédito Privado Longo Prazo	23.272.391/0001-07
Capitânia Capital	Capitânia JC Crédito Privado Fundo De Investimento Multimercado	44.835.773/0001-63
Capitânia Capital	Capitania Premium Master Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo	20.146.318/0001-92
Capitânia Capital	Capitania FIX Crédito Privado Fundo De Investimento Renda Fixa	13.106.998/0001-55
Capitânia Capital	Capitânia K Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado	42.747.172/0001-73
Capitânia Capital	Capitânia REIT Master Crédito Privado FI Em Cotas De Fundos De Investimento Multimercado	18.447.898/0001-06
Capitânia Capital	CW1 Crédito Privado Fundo De Investimento Multimercado	22.118.303/0001-46
Capitânia Invest	Capitânia REIT FOF - Fundo De Investimento Imobiliário	34.081.611/0001-23
Capitânia Prev	Capitânia REIT Prev Advisory XP Seguros FIFE Fundo De Investimento Multimercado Crédito Privado	36.327.365/0001-72
Capitânia Prev	Capitânia Cred Previdência Máster Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado	30.338.838/0001-50
Capitânia Prev	Capitânia PREV BP Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado	34.270.943/0001-56
Capitânia Prev	Fcopel Fundo De Investimento Multimercado Imob I Crédito Privado	43.103.992/0001-95
Capitânia Prev	Capitânia QP4 Fundo De Investimento Multimercado Livre Crédito Privado	24.215.239/0001-47

Capitânia Prev	Sabesprev Capitânia Mercado Imobiliário Crédito Privado Fundo De Investimento Multimercado	27.945.334/0001-94
Capitânia Alternatives	Capitânia Prev Advisory XP Seguros FIFE Fundo De Investimento Renda Fixa Crédito Privado	41.672.242/0001-09

* * *

ANEXO D

Formulários e Informações a serem encaminhadas

Tendo optado por migrar para o Novo Fundo, os Cotistas originariamente do Fundo deverão encaminhar os seguintes formulários e informações devidamente preenchidos para a Administradora, preferencialmente, na mesma data em que se manifestarem junto ao Agente de Custódia ou ao Escriturador, mas, em nenhuma hipótese, após 28 de março de 2023.

- **Investidores que optarem por migrar para o Novo Fundo**
 - **Documento 1** – Manifestação de Voto em Assembleia Geral para deliberar sobre determinadas questões de conflito de interesses

O documento 1 deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail: SC_fundosimobiliarios@s3caceis.com.br

* * *

ANEXO E

Modelo de Manifestação de Voto

[Vide anexo nas páginas seguintes]

À **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Ref: **Manifestação de Voto à Consulta Formal enviada em 2 de fevereiro de 2023**

Em resposta à Consulta Formal enviada em 2 de fevereiro de 2023 (“**Consulta Formal**”) aos cotistas do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 32.903.521/0001-45 (“**Fundo**”), gerido pela **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A – 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.177/0001-52 (“**Gestora**”), manifesto abaixo meu voto sobre:

- (i) **Proposta da Gestora - Cisão Parcial:** nos termos do Fato Relevante por ela publicado em 2 de fevereiro de 2023, conforme disponibilizado no seguinte link: : [S3 CACEIS Investor Services \(s3dtvm.com.br\)](https://s3dtvm.com.br), para realizar a cisão parcial do Fundo, nos seguintes termos (“**Cisão Parcial**”):
 - (a) a parcela cindida do patrimônio do Fundo será destinada a um novo fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução CVM 472, cujos principais termos e condições encontram-se no **Anexo A** da Consulta Formal (“**Fundo Novo**”);
 - (b) para fins de composição de carteira, o Fundo Novo replicará, de maneira *pro rata* (ou seja, na proporção dos Cotistas que optarem pela migração ao Novo Fundo), 100% (cem por cento) dos ativos da carteira do Fundo;
 - (c) o Fundo Novo será constituído com o objetivo de que seja liquidado (“**Liquidação**”), em atenção à solicitação constante da Proposta dos Cotistas Concentrados conforme descrito no item (ii) abaixo, cujos principais termos e condições encontram-se no **Anexo A** da Consulta Formal e cujas cotas **não** estarão admitidas à negociação em mercados organizados até a Liquidação; e
 - (d) os procedimentos necessários a serem implementados pela Administradora caso a Cisão Parcial seja aprovada serão aqueles substancialmente previstos no **Anexo B** da Consulta Formal.
- (ii) **Proposta dos Cotistas Concentrados:** a proposta formulada pelos fundos de investimento elencados na tabela do **Anexo C** na Consulta Formal (“**Proposta dos Cotistas Concentrados**” e “**Tabela de Cotistas Concentrados**”, respectivamente), na qualidade de cotistas do Fundo (“**Cotistas Concentrados**”), representados pelas seguintes gestoras de recurso: (i) **Capitânia Capital S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 41.793.345/0001-27 (“**Capitânia Capital**”); (ii) **Capitânia Invest S/A**, sociedade

por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.010/0001-76 (“**Capitânia Invest**”); (iii) **Capitânia Prev S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030, inscrita no CNPJ sob o nº 41.777.833/0001-40 (“**Capitânia Prev**”); e (iv) **Capitânia Alternatives S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, CEP 05423-030 (“**Capitânia Alternatives**”) (“Capitânia Capital” “Capitânia Invest”, “Capitânia Prev” e “Capitânia Alternatives”, conjuntamente, o “**Grupo Capitânia**”) a qual engloba as seguintes solicitações (“**Venda dos Ativos e Liquidação do Fundo**”):

- (a) a alienação em mercado secundário, pela Gestora, de todo e qualquer Ativo (conforme definido no Regulamento) integrante da carteira do Fundo (“**Negociação dos Ativos**”), respeitado o prazo máximo para a ocorrência da Negociação dos Ativos de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da aprovação desta matéria, sujeito às condições de mercado;
- (b) caso aprovada a matéria do item (a) acima, a liquidação antecipada do Fundo e a consequente amortização de todas as cotas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias após a Negociação dos Ativos;
- (c) caso tenha expirado o prazo indicado no item (a) acima e ainda remanesça algum Ativo na carteira do Fundo (“**Ativos Remanescentes**”), a amortização parcial das cotas do Fundo no prazo de até 30 (trinta) dias após a Negociação dos Ativos, de forma que reste apenas os Ativos Remanescentes na carteira do Fundo; e
- (d) o pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a Consulta Formal e demais procedimentos relacionados com a convocação da Assembleia Geral.

Em relação ao item (i) acima:

- ☐ **SIM, aprovo** a Cisão Parcial.
- ☐ **NÃO, não aprovo** a Cisão Parcial.
- ☐ **Abstenho-me de votar.**
- ☐ Abstenho-me de votar, **por impedimento de voto, nos termos do Art. 24, §1º, da Instrução CVM 472.**

Em relação ao item (ii) acima:

- ☐ **SIM, aprovo** a Venda dos Ativos e a Liquidação do Fundo.
- ☐ **NÃO, não aprovo** a Venda dos Ativos e a Liquidação do Fundo.
- ☐ **Abstenho-me de votar.**
- ☐ Abstenho-me de votar, **por impedimento de voto, nos termos do Art. 24, §1º, da Instrução CVM 472.**

Ao assinar esta manifestação de voto, o Cotista declara que, exceto quando de outro modo assinalado na tabela acima, não se encontra impedido para exercer seu voto nos termos do Art. 24, §1º, da Instrução CVM 472.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Cotista:

CPF/CNPJ do Cotista:

Nome do(s) Representante(s):

CPF/CNPJ do(s) Representante(s):

* * *

ANEXO F

Modelo de Manifestação quanto ao interesse em migrar (Exclusivamente para os Cotistas cujas cotas estão registradas diretamente perante o Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas do Fundo)

[Vide anexo nas páginas seguintes]

À **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. / ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** na qualidade de administradora fiduciária e entidade responsável pela escrituração de cotas (respectivamente) do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**

Ref: **Manifestação Quanto à Opção de Migração - SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

Nome/Razão Social do Cotista:			Telefone
Endereço:	Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	Profissão:
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF/CNPJ:	
E-mail:			
Representantes Legais/Procurador (se for o caso, anexar instrumento de mandato):		Telefone:	
Cédula de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	

MANIFESTAÇÃO

O cotista do **SANTANDER PAPÉIS IMOBILIÁRIOS CDI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 32.903.521/0001-45 (“**Fundo**”), vem, por meio da presente, tendo em vista que é titular de cotas de emissão do Fundo e que estas encontram-se registradas diretamente perante o Itaú Corretora de Valores S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das cotas do Fundo, declarar que tem interesse em:

- [] Permanecer no Fundo; ou
- [] Migrar para o Novo Fundo.

O COTISTA DO FUNDO DECLARA QUE ENVIOU/ENVIARÁ, OBRIGATORIAMENTE, OS FORMULÁRIOS E DOCUMENTOS IDENTIFICADOS NO ANEXO D DA CONSULTA FORMAL POR E-MAIL AO SEGUINTE ENDEREÇO: escrituracaodeativos@itau-unibanco.com.br. TAIS INFORMAÇÕES DEVEM SER ENCAMINHADAS PREFERENCIALMENTE, NA MESMA DATA DE ENVIO DA RESPECTIVA MANIFESTAÇÃO, MAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, APÓS 28 DE MARÇO DE 2023.	Local e Data: _____ _____ Assinatura do Cotista ou de seu representante legal.
--	--

(a) Representação de Pessoas Físicas: cópia digitalizada de 1 (um) documento de identificação do signatário que contenha sua assinatura (tal como Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH)), sendo que as realizadas por meio de assinatura digital que possibilite a verificação da identificação do signatário, autoria e integridade, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada (“**Assinatura Digital**”), dispensam o envio dos documentos indicados neste item “(a)”; **(b) Representação Pessoas Jurídicas:** cópia do estatuto, contrato social ou atos constitutivos consolidados, registrado em Junta Comercial (quando aplicável), e da documentação societária outorgando os devidos poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida ou acompanhada dos documentos referidos no item (a) acima; **(c) Representação de Cotistas Fundos de Investimento:** cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. **(d) Procurações:** devem ser apresentadas (i) assinada por meio de Assinatura Digital, ou (ii) acompanhadas, de documento de identificação e comprovação dos poderes do signatário da procuração, conforme descrito acima, a qual deverá ter sido lavrada há menos de 1 (um) ano.

* * *